



## POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

### 1. Objetivo

Descrever a política de dividendos da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC

### 2. Abrangência

A política se aplica a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

### 3. Destinação do Lucro Líquido

Compete aos órgãos da administração da empresa apresentar à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício, que devem observar as seguintes condições:

- a) Em conformidade com a Lei de Sociedade por Ações, do Resultado do Exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para Imposto de Renda. No caso de prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados.
- b) Ainda a Lei preconiza que do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.
- c) De acordo com o Estatuto da CIDASC, do lucro líquido apurado no final de cada exercício será feita dedução de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital.
- d) O artigo 33 (trinta e três) do Estatuto Social assegura que o lucro remanescente reverterá em aumento de capital.
- e) Poderão ser destinados ainda parcela do Lucro Líquido para Reserva de Contingências, Reserva de Incentivos Fiscais e Reserva de Lucros, se aprovado em Assembleia Geral.
- f) Não poderão ser destinado o lucro para constituição das Reservas de Contingência e Retenção de Lucros que exceder a destruição de dividendo obrigatório.

### 4. Distribuição de Dividendos

O Estatuto da CIDASC é omissivo quanto a parcela do lucro a ser distribuída ao acionista, portanto nos termos da Lei 6.404/1996, o acionista tem direito de receber como dividendo obrigatório 25% do lucro líquido ajustado.



Compete ao Conselho Fiscal opinar sobre a proposta do Conselho de Administração relativa à distribuição de dividendos da empresa.

#### **5. Da Necessidade de Aprovação**

A deliberação sobre a distribuição de dividendos e a destinação dos lucros compete ao Conselho de Administração em Assembleia Geral Ordinária.